

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 02/2022, POR DISPENSA n.º 01/2022.**

Pelo presente instrumento particular de um lado:

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **FABIANNE GUSSO MAZZAROPPI WINKELMANN**, nomeada pelo Decreto 9.561/2021 e em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E de outro:

**INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.192.385/0001-97, e na Inscrição municipal com sede na Rua Buenos Aires, nº 1373, Água Verde, Curitiba/SP, CEP 80.250-070, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIA DA GLÓRIA COELHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 605.589 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n. 138.130.059-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em atenção a autorização lavrada no processo protocolado n.º 18.536.638-3, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO**, o qual obedecerá ao preceituado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas posteriormente, bem como pela Lei Estadual 15.608/2007 e demais dispositivos legais que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 02 (duas) máquinas de reprografia, conforme especificações abaixo descritas:

- i)* 01 (uma) impressora da marca Xérox, modelo MULTIFUNCIONAL B8075, laser monocromática, com função de impressão, cópia e digitalização, frente e verso, nos tamanhos A3 e A4, painel touch screen, velocidade de 75 ppm, 3 bandejas de alimentação de papel. O equipamento objeto do presente contrato será **127 volts** e contemplará uma franquia de 3500 (três mil e quinhentas) impressões/cópias e digitalizações ilimitadas.

*ii)* 01 (uma) impressora da marca Xérox, modelo MULTIFUNCIONAL 6605, laser colorida, com função de impressão, cópia e digitalização, frente e verso, no tamanho A4, velocidade de até 36 ppm, painel touch screen de 7 polegadas, conexão de rede Ethernet ou USB 2.0. O equipamento objeto do presente contrato será **127 volts** e contemplará uma franquia de 500 (quinhentas) impressões/cópias e digitalizações ilimitadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO CONTRATANTE** vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia **01/02/2022** e término no dia **31/01/2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Em contraprestação ao serviço ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** Com relação a impressora marca Xérox, modelo MULTIFUNCIONAL 6605, ultrapassada a franquia estabelecida no item “ii” da Cláusula Primeira, as cópias/impressões excedentes serão considerados como **monocromáticos**, até o **limite de 500 (quinhentas) impressões/cópias coloridas**, e será cobrado o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para cada impressão/cópia excedente.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja excedida a quantia de 500 (quinhentas) impressões/cópias coloridas estabelecida no parágrafo anterior, será cobrado o valor de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por impressão/cópia colorida, e **R\$ 0,05 (cinco centavos)** por impressão/cópia monocromática (branco e preta).

**Parágrafo Terceiro:** Com relação a impressora marca Xérox, modelo MULTIFUNCIONAL B8075, ultrapassada a franquia estabelecida no item “i” da Cláusula Primeira, será cobrado o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** por impressão/cópia monocromática (branco e preta).

**Parágrafo Quarto:** O pagamento dos valores dispostos na presente Cláusula só ocorrerá após ser atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, mediante certificação de serviço cumprido pela **Gestora do Contrato**.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento será realizado através de boleto bancário, com vencimento de 05 (cinco) dias úteis após ser atestado a integral e satisfatória execução dos serviços.

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos das parcelas estabelecidas no *caput* da presente Cláusula estão condicionados ao envio da Nota Fiscal correspondente; a manutenção, durante toda a execução contratual, da vigência das certidões de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal de Curitiba, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, assim como a regularidade da consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo:** Em caso do não pagamento por falta da documentação de regularidade supramencionada, o **CONTRATANTE** aguardará a possível regularização somente durante o ano fiscal em curso que, após, dar-se-á o presente contrato por resolvido, sem ônus qualquer a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05102.13392156.449, na rubrica orçamentária 3.3.90.39.83 – Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** prestará todos os seus serviços técnicos de manutenção e reposição de suprimentos para o adequado funcionamento e alto desempenho do equipamento objeto do presente contrato de locação.

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a aquisição das folhas de papel A3 e A4 que alimentarão as máquinas de reprografia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O responsável pela gestão do contrato será a Diretora Artística e de Produção **LAURA INÊS SADA HADDAD**, inscrita no CPF nº 877.310.459-00, a quem caberá a administração do presente contrato, tendo por atribuição o desempenho das funções descritas no artigo 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016. Por sua vez, será responsável pela fiscalização do contrato o Assessor Técnico **JONAS DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 070.046.599-50, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o presente contrato, desempenhando as atribuições definidas nos artigos 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas nos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e 129 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, incidindo, no que couberem, as sanções previstas nos mesmos dispositivos legais, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO DE GESTÃO**

Neste ato a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento do contrato de gestão vigente entre o **CONTRATANTE** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do qual o primeiro fica obrigado a cooperar com as produções artísticas do Centro Cultural Teatro Guaíra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Conforme protocolo 18.536.638-3, a presente contratação se sujeita inteiramente às disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, processando-se com dispensa de licitação, nos moldes, respectivamente, dos artigos 24, inciso II e 34, inciso II, das Leis supra citadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO COM A CONTRATADA**

O presente contrato compreende somente a locação das máquinas reprográficas e a prestação de serviços de manutenção técnica, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATADA** ou seus funcionários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As Partes Contratantes elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas nesse Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, em 27 de Janeiro de 2022.

**PALCOPARANÁ**

Fabianne Gusso Mazzaroppi Winkelmann

**INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

Maria da Glória Coelho

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: